PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos ficais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diario eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 206/2023

Ivaí- PR, 23 de Novembro de 2023.

Ao,
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí

Assunto: **Ofício de requerimento para abertura de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, referente a aquisição de filtro para a comunidade de Atanazildo, com valor de orçamento de R$33.560,00.**

Venho respeitosamente através deste, solicitar o requerimento para abertura de licitação através da modalidade pregão eletrônico, para aquisição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado). Este será destinado a comunidade de Atanazildo município de Ivaí, PR. **O valor licitado (R$33.560,00), abrange o frete e o serviço de instalação**.

23/11/2023

Claudio Hyeda

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Rua Três de Dezembro, nº50
agricultura@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1706

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857

Rua Vinicius de Moraes, nº 227
CEP: 85.060-230 - Bairro: São Cristóvão
Município: Guarapuava - PR
E-mail: francisco.filtroseuropa@gmail.com
Fone: (42) 9 9816-9968

CNPJ / CPF 37.612.619/0001-67

Inscrição Municipal 352720

ORÇAMENTO

Descrição Produto	Valor R$
1 - Filtro Entrada com capacidade de purificação de 10.000 Litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado)	46625. R$ 30.280,00
Serviços de Instalação	R$ 680,00
Frete	R$ 2.600,00

Valor Total: R$ 33.560,00 (Trinta e três mil quinhentos e sessenta reais).

Observações:

Forma de Pagamento: 50% no ato da compra e saldo após instalação do produto.

Prazo de Entrega: Imediata

Guarapuava, 30 de outubro de 2023.

Nice Maria de Almeida Sales
CPF nº 06757712857

ADEJALME CORTINA-ME

Avenida Parigot de Souza nº2450
CEP: 85.903.170 Município: Toledo
Fone: (45)32781516

CNPJ / CPF
13.706.771.0001.40

ORÇAMENTO

Descrição Produto	Valor R$
1 - Filtro Entrada com capacidade de purificação de 10.000 Litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado)	
Serviços de Instalação	
Frete	

Valor Total: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reias).

Observações:

Forma de Pagamento: 50% no ato da compra e saldo após instalação do produto.

Prazo de Entrega: Imediata

Toledo, 03 de Novembro de 2023.

FONE: (45) 3227-6349
Avenida Barão do Rio Branco, 906, São Cristóvão CEP: 85.813.170- Cascavel-PR
CNPJ: 27.562.907.0001.09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90748066-67

SISTEMA DE FILTRAGEM DE ÁGUA- PREFEITURA

PRODUT	VALOR
SISTEMAS DE FILTRAGEM	**R$37.800,00**
Filtro Entrada com capacidade de purificação de 10.000 Litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado) Serviço de Montagem e frete estão incluso no valor citado acima. Forma de Pagamento: Metade do valor antecipado, mediante fechamento de compra, e metade do valor apos a instalação do equipamento.	
MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANUALMENTE	

Certo de vosso deferimento está à disposição ao que necessitar junto a nossa empresa.

Orçamento valido para 10 dias

CASCAVEL 01/11/2023.

Telefone para contato: (45)32276349 Cascavel

FONE: (45) 3227-6349
Avenida Barão do Rio Branco, 906, São Cristóvão CEP: 85.813.170- Cascavel-PR
CNPJ: 27.562.907.0001.09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90748066-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para **Aquisição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).** Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R$ 33.560,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 23 de Novembro de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/11/2023

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**150.000,00**	**150.000,00**	**5.000,00**	**145.000,00**
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				**150.000,00**	**150.000,00**	**5.000,00**	**145.000,00**
21.606.2001.1017 Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária				**150.000,00**	**150.000,00**	**5.000,00**	**145.000,00**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00680	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	5.000,00	145.000,00
			Total Geral	**150.000,00**	**150.000,00**	**5.000,00**	**145.000,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/11/2023
Contas de despesa: 680

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).** Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R$ 33.560,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL

Município de Ivaí
Solicitação 634/2023

Equipiario

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
634	Aquisição de Material	23/11/2023	1

Solicitante

Código	Nome
12187-8	CLAUDIO HYEDA

Processo Gerado

Número: 0/2023

Local

5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão

05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
PRAZO	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Dias

Descrição:

isição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).

Justificativa:

Para ser instalado na comunidade de Atanazildo Municipio de Ivai-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046625	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).	un	1,00	33.560,00	33.560,00
				TOTAL	33.560,00
				TOTAL GERAL	33.560,00

Município de Ivaí

Solicitação 634/2023

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
634	**Aquisição de Material**	23/11/2023	1

Solicitante

Código	Nome
12187-8	CLAUDIO HYEDA

Processo Gerado

Número: 7034/2023

Local

5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão

05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
PRAZO	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Dias

Descrição:

uisição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).

Justificativa:

Para ser instalado na comunidade de Atanazildo Municipio de Ivai-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046625	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	un	1,00	33.560,00	33.560,00
	- Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).				
				TOTAL	**33.560,00**
				TOTAL GERAL	**33.560,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.**

Ivaí-PR, 23 de novembro de 2023.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO N° XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0680
Sessão de julgamento: XX/XX/2023 às 13:45hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX de XXXXX de 2023.

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso, Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa – Pr, no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, torna pública a realização de licitação, no dia **XX/XX/2023, às 13:45horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo,** nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Menor preço - Por lote

ABERTURA:
RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS
Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023- 13:30hs.
Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2023– a partir das 13:45 hs.
Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222
Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo,** com as características constantes no **ANEXO I deste edital.**

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2- O preço máximo estipulado é de **R$ 33.560,00**

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);**

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da Pregoeira:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.26 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeira (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 **A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação**. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**

7.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. **HABILITAÇÃO**
Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
11.3.A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
11.5 Apresentar documento falso;
11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos

causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses e será contado a partir da sua assinatura.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para de forma imediata, executar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e; A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

05001216062001101744905200000 0680

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O**

MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
c. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).
i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).
k. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.
i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.
n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Município de Ivaí
Solicitação 634/2023

Página:1

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
634	**Aquisição de Material**	23/11/2023	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	*Nome*	*Número*
12187-8	CLAUDIO HYEDA	7034/2023

Local
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Forma de pagamento

Descrição	*Tipo*
PRAZO	Depósito bancário

Entrega

Local	*Prazo*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Dias

Descrição:
Aquisição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).

Justificativa:
Para ser instalado na comunidade de Atanazildo Municipio de Ivai-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046625	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).	un	1,00	33.560,00	33.560,00
				TOTAL	33.560,00
				TOTAL GERAL	33.560,00

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 (doze) meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Será exigida garantia de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do produto.
- Durante o período de garantia a fornecedora obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, bem como, acompanhamento e assistência técnica durante a vigência da mesma.
- O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

A entrega e instalação deverão ocorrer de forma imediata.
□Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias, após a entrega e instalação dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato;

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias. Os arquivos deverão ser anexados dentro do portal em formato PDF.

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade,** expressa no documento)

1.1.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**(com data de emissão e validade,** expressa no documento);
b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explicita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

j) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

k) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

l) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

m) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de **Responsabilidade**;

f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora

dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 **Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Em	Descrição do objeto	Un	Total
TOTAL						**Total Geral dos Itens**

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____
(Nome da empresa)

_____
CNPJ / MF nº,

_____
_____ sediada (endereço completo)

_____
_____
Local e data

_____
_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em__de_____de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____
_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _, em_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº ____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ___/2023, Pregão ___/2023 - modalidade Eletrônico nº ___/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/___/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de_____,
conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ___/2023, Pregão ___/2023- Modalidade Processo Eletrônico ___/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na

forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ___/2023 - Eletrônico nº ___/2023 e contrato nº _____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para de forma imediata**, entregar e instalar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º -O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 **meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n°8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
R) - não mantiver sua proposta;
S) - incorrer em inexecução contratual.
T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua
pertinência em despacho motivado;
F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.
§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2023 a **00/00/2023, podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).
Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou

intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATADA
CONTRATANTE

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações
ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo. Com um valor máximo estipulado em **R$ 33.560,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais),** encaminhada a está assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 23 de novembro de 2023.

JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto à **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.** Com um valor máximo estipulado em **R$ 33.560,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais).**

Ivaí-PR, 23 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Descrição e Especificações

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Descrição e Especificações

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR TOTAL [illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 121/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Elétrico, Material de Expediente, Material de Escritório e ar Condicionado para a Farmácia Central.
VALOR GLOBAL: R$ 36.290,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA	01 a 03	R$ 21.280,00
SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R$ 2.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R$ 4.380,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO Nº 126/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos, sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 112.360,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeira e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeira, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobiarz
Patricia Bobek
Sergio Carrier

Pregoeira
Marcia Luciene Kobiarz

Presidente Municipal de Licitação
Marcia Luciene Kobiarz

Agente de Contratação
Marcia Luciene Kobiarz

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurelio Stipp
José Erasto Granska
Marcia Luciene Kobiarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patricia Bobek
Sara Rietur
Sergio Carrier
Wilian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

DR. ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21.

Resolve

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores
Celia Scorsolini Chiada - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Denise Micheli Trevisan - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
João Aurelio Stipp - Secretário Municipal de Administração
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças
Nicole Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar Matnei - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Rietur - Secretária Municipal de Habitação
Sergio Carrier - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Fiscais
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Caroline Buczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Jeison Svornbato - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Marcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças
Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Arcio Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

DR. ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023. O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21.

Resolve

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Caroline Buczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Isabelle Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
José Erasto Granska - Secretaria Municipal de Administração
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças
Paulo Cesar Matnei - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Rietur - Secretaria Municipal de Habitação
Sergio Carrier - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

DR. ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,00
Dotação orçamentária: 07001.27812.27011.0213.3390.39.00.00 1440
Ratificada em: 18/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor Global: R$ 5.032,00
Vigência: 24 meses
Data de assinatura: 18/08/2023

Dr. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:321278CE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO Nº25, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, que visa ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, referente ao segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 18 de agosto de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:DC754986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
*CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.032,00
Vigência: 24 meses
Data da assinatura: 18/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS–
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D25F53D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº 131/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.
VALOR GLOBAL: R$ 38.290,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESA VENCEDORA	*LOTES*	*VALOR GLORAL*
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA	*01 e 03*	*R$ 31.380,00*
SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	*02*	*R$ 2.530,00*
PREMIER LC LTDA	*04*	*R$ 4.380,00*

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ED0F3AAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023 PREGÃO Nº 135/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO Nº 135/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos/sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 112.350,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A7FB9B72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças;
Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [illegible]/2023

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Descrição e Especificações

LOTE	QTDE	U.N.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SPANKING [illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SPANKING	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SPANKING	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PAGANINI [illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR TOTAL [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA — Lucas Machado Ribeiro — Prefeito Municipal de Reserva — CONTRATANTE

[illegible] — CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [illegible]/2023

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Descrição e Especificações

LOTE	QTDE	U.N.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	BAQUETA EM MADEIRA PARA CAIXA DE ALTA TENSÃO	SPANKING [illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	UNID.	[illegible]	PANDEIRO TAMANHO 10" EM MADEIRA, COM PLATINELAS EM AÇO CROMADO E COM PELE LEITOSA	PHX [illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	CAIXA	[illegible]	PALHETAS PARA CLARINETA TAMANHO 2 - CAIXA COM 10 UNIDADES	RIVIN	[illegible]	[illegible]
[illegible]	CAIXA	[illegible]	PALHETAS PARA SAXOFONE ALTO TAMANHO 2 - CAIXA COM 10 UNIDADES	RIVIN	[illegible]	[illegible]
[illegible]	CAIXA	[illegible]	PALHETAS PARA SAXOFONE TENOR TAMANHO 2 - CAIXA COM 10 UNIDADES	RIVIN	[illegible]	[illegible]

VALOR TOTAL [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA — Lucas Machado Ribeiro — Prefeito Municipal de Reserva — CONTRATANTE

[illegible] INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME — CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [illegible]/2023

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Descrição e Especificações

LOTE	QTDE	U.N.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR TOTAL [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA — Lucas Machado Ribeiro — Prefeito Municipal de Reserva — CONTRATANTE

[illegible] — CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [illegible]/2023

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Descrição e Especificações

LOTE	QTDE	U.N.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR TOTAL [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA — Lucas Machado Ribeiro — Prefeito Municipal de Reserva — CONTRATANTE

[illegible] — CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Elétrico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.
VALOR GLOBAL: R$ 38.296,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA	01 e 03	R$ 31.380,00
SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R$ 1.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R$ 4.380,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO Nº 135/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos, sempre verde, livre de ervas daninhas, para atender no local de produção para o Município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 112.350,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobiarz
Patricia Bobek
Sergio Cantan
Pregoeira
Marcia Luciene Kobiarz
Presidente Municipal de Licitação
Marcia Luciene Kobiarz
Agente de Contratação
Marcia Luciene Kobiarz
Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stapp
Jose Eraldo Grenska
Marcia Luciene Kobiarz
Marcio Marques
Mayara Francini Kriltski
Patricia Bobek
Sara Radur
Sergio Cantan
William Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2023 de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023:

Gestores
Celia Sombalo Chiada - Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Denise Melnik Trevisi - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.
João Aurélio Stapp - Secretaria Municipal de Administração.
Jose Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças.
Nicoli Crocet - Secretaria Municipal de Saúde.
Paulo Cesar Melnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Sara Radur - Secretaria Municipal de Habitação.
Sergio Cantan - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.
Fiscais
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Caroline Buczkoski - Secretaria Municipal de Saúde.
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação.
Francisco Wilma Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Jeisur Sombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças.
Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Victor Eduardo Bonetto - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023 de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Caroline Buczkoski - Secretaria Municipal de Saúde.
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Izabella Tauan de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Jose Eraldo Grenska - Secretaria Municipal de Administração.
Jose Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças.
Paulo Cesar Melnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Sara Radur - Secretaria Municipal de Habitação.
Sergio Cantan - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023 de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,00
Dotação orçamentária: [illegible]
Ratificada em: 16/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.032,00
Vigência: 24 meses
Data da assinatura: 18/08/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO N° 216/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0680
Sessão de julgamento: 08/12/2023 às 13:45hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2023.

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso, Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa – Pr, no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, torna pública a realização de licitação, no dia **08/12/2023, às 13:45horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo,** nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Menor preço - Por lote

ABERTURA:
RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS
Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 28/11/2023.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/12/2023- 13:30hs.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2023– a partir das 13:45 hs.
Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222
Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo,** com as características constantes no **ANEXO I deste edital.**

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2- O preço máximo estipulado é de **R$ 33.560,00**

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);**

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da Pregoeira:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.26 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeira (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 **A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação**. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**

7.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. **HABILITAÇÃO**
Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
11.3.A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
11.5 Apresentar documento falso;
11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos

causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses e será contado a partir da sua assinatura.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para de forma imediata, executar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e; A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

05001216062001101744905200000 0680

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O

MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
c. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).
i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).
k. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.
i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.
n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Município de Ivaí
Solicitação 634/2023

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
634	Aquisição de Material	23/11/2023	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	Nome	Número
12187-8	CLAUDIO HYEDA	7034/2023

Local
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
PRAZO	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Dias

Descrição:

Aquisição de Equipamentos de Fomento Agropecuário, sendo este um filtro entrada de purificação de capacidade de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).

Justificativa:

Para ser instalado na comunidade de Atanazildo Município de Ivaí-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046625	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).	un	1,00	33.560,00	33.560,00
				TOTAL	33.560,00
				TOTAL GERAL	33.560,00

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 (doze) meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Será exigida garantia de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do produto.
- Durante o período de garantia a fornecedora obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, bem como, acompanhamento e assistência técnica durante a vigência da mesma.
- O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

A entrega e instalação deverão ocorrer de forma imediata.
□Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias, após a entrega e instalação dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato;

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias. Os arquivos deverão ser anexados dentro do portal em formato PDF.

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade,** expressa no documento)

1.1.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**(com data de emissão e validade,** expressa no documento);
b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explicita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social**;**
c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

j) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

k) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

l) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

m) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de **Responsabilidade**;

f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora

dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Em	Descrição do objeto	Un	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____
(Nome da empresa)

_____
CNPJ / MF nº,

_____
_____ sediada (endereço completo)

_____
_____
Local e data

_____
_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em__de_____de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _, em_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº ____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ___/2023, Pregão ___/2023 - modalidade Eletrônico nº ___/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/___/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de_____,
conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ___/2023, Pregão ___/2023- Modalidade Processo Eletrônico ___/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na

forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ___/2023 - Eletrônico nº ___/2023 e contrato nº _____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para de forma imediata**, entregar e instalar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º -O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 **meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n°8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
R) - não mantiver sua proposta;
S) - incorrer em inexecução contratual.
T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua
pertinência em despacho motivado;
F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.
§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2023 a **00/00/2023, podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).
Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou

intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATADA
CONTRATANTE

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4FB6D11D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:08/12/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - [illegible]7-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:90CA8495

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº 216/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.
[illegible] limite para acolhimento de PROPOSTA:08/12/2023 – [illegible] min.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B58E8600

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
OBJETO: Contratação de empresa para CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO [illegible] passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADA: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA
Valor global: R$ 97.584,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 23/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:46CBB934

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2023

DECRETO Nº 211/2023

Súmula: Exonera Conselheira Tutelar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Conselheira Tutelar Sra. **KARINE DE FATIMA FERREIRA, RG Nº 9.931.202-5 PR**, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BBE13C80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CAROLYNE BYCZKOVSKI**, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Falecimentos

SEPULTADOS EM 24/11

Franciele Menon Lami, 41 anos
Gilberto Batistel, 58 anos
Franciele Menon Lami, 41 anos
Ildebrando Carneiro, 84 anos
Ilson Languewicz, 65 anos
Lurdes Aparecida Martins, 51 anos
Maicon Pereira Ribeiro, 33 anos
Maria de Jesus Galvão, 55 anos
Oracilia Inglez Benck, 83 anos
Roberto Kolodeieski, 57 anos
Sebastião de Rocco, 76 anos

SEPULTAMENTOS EM 25/11

Carlito Brugg, 73 anos
Velório: Capela da Funerária Prever
Cemitério Parque Campos Gerais às 14h

Cazemiro Breda, 89 anos
Velório: Em outro município
Cemitério Municipal de Palmeira às 10h

Clara Jaci Alves dos Santos, 67 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 10h

Ernesto Stadler, 76 anos
Velório: Capela São Pedro
Cemitério da Chapada às 15h30

PRINCESA assistência
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AÇOUGUEIRO DESOSSADOR
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AÇOUGUEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ANALISTA DE LOGISTICA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ANALISTA DE MARKETING(ESTÁGIO)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS(ESTÁGIO)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

APLICADOR DE ADESIVOS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

APONTADOR DE OBRAS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE COBRANÇA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE CONTROLADORIA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE MIDIAS SOCIAIS(ESTÁGIO)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE VENDAS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE JURIDICO(ESTAGIO)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE SOCIAL
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE LOJAS(PCD)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE COZINHA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE DENTISTA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE ENCANADOR
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO(PCD)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

BALCONISTA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

BIOMÉDICO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CARPINTEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CASEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

CORRETOR DE IMÓVEIS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

COZINHEIRO GERAL
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

DESENVOLVEDOR WEB(TÉCNICO)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ELETROTÉCNICO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PUBLICAÇÃO LEGAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

O Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 8 de Janeiro de 2024, às 14h, licitação para execução de pavimentação da estrada Arichernes Carlos Gobo, trecho 1, do loteamento San Martin até a ponte do rio São Jorge, com 6,5 km. Valor Máximo: R$ 10.620.100,53.
Informações adicionais serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo fone 42-3220-1304. Link para retirada do edital e anexos: https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Luiz Henrique de Souza Honesko – Secretário Municipal

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DE PONTA GROSSA, Base Territorial Ponta Grossa e Carambeí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, de acordo com o Parágrafo 2º do artigo 53 do Estatuto Social, ***C O N V O C A*** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos **TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO (Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira em geral, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira e outras enquadradas no ramo da madeira, Empresas e Trabalhadores das indústrias de Vassouras, Escovas e Pincéis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinados, Estofos, Fabricação de Artefatos de Colchoaria, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria em Geral)**, que tem a data-base no mês de maio, dos municípios de **Ponta Grossa e Carambeí**, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada dia **30 de novembro de 2023, às 17:30 horas** em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, **ou às 18:00 horas** em segunda convocação, caso não haja quórum em primeira convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, sito a **Rua Santana, nº 62, em Ponta Grossa – PR**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Previsão orçamentária para o ano de 2024

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2023 – **Genecir dos santos-** Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIFE

A COMISSÃO DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIFE, CNPJ: 32.799.183/0001-46, neste ato convoca todos os participantes do empreendimento imobiliário do LIFE a comparecerem na Assembleia a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Prestação de contas ECB meses 09/2023 e 10/2023;
- Status da obra;
- Apresentação imagens área comum;
- Definição quanto ao fechamento das sacadas.

A assembleia será realizada:

Data: 29 de novembro de 2023 (quarta-feira);

Local: **ACIPG - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa Rua Comendador Miró, 860, Centro - Ponta Grossa/PR. - SALA GRALHA AZUL.**

Horário: **Primeira Convocação** às 18h45, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos participantes do empreendimento.

Segunda Convocação às 19h00, iniciando-se com os participantes do empreendimento que estiverem presentes.

Importante destacar que:

a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo e;

b) As decisões serão válidas para todos os participantes;

Observação: favor confirmar recebimento deste comunicado.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 24 de novembro de 2023

COMISSÃO DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023
PROCESSO Nº 274/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RESERVA. CONTRATADO: RCC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.575.110/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE DESMONTADORA DE PNEUS SEMIAUTOMÁTICA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2023 A 13/11/2024. VALOR: R$ 16.820,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.445,30m².
Sessão de julgamento: 10/01/2024 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de novembro de 2023.
Marcia Luciene Kobilarz
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 214/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.968,66m².
Sessão de julgamento: 10/01/2024 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de novembro de 2023.
Marcia Luciene Kobilarz
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:08/12/2023 –09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de novembro de 2023.
Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 216/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:08/12/2023 –13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 08/12/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de novembro de 2023.
Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
OBJETO: Contratação de empresa para CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na área fiscal e tributária do corpo técnico de profissionais da administração, com análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADA: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA
Valor global: R$ 97.584,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 23/11/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

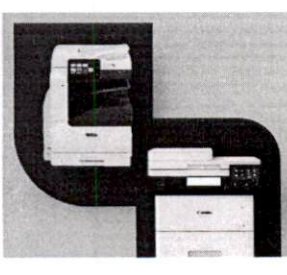
LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS
SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
hp EPSON xerox brother at your side SAMSUNG Canon
MOPEL®
42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.612.619/0001-67 **MATRIZ**		**03/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FILTROS EUROPA FRANCISCO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINICIUS DE MORAES	**227**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.060-230	**SAO CRISTOVAO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRANCISCO.FILTROSEUROPA@GMAIL.COM	**(42) 3035-2506**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **10:46:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
NICE MARIA DE ALMEIDA SALES

CPF
067.577.128-57

CNPJ
37.612.619/0001-67

Data de Abertura
03/07/2020

Nome Empresarial
NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/07/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85060-230	RUA VINICIUS DE MORAES	227
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SAO CRISTOVAO	GUARAPUAVA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/07/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857 **NIRE :** 41810629384 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2318670580
NIRE (Sede) 41810629384	**CNPJ** 37.612.619/0001-67	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 03/07/2020	**Início de Atividade** 03/07/2020

Endereço Completo
Rua VINICIUS DE MORAES, Nº 227, SAO CRISTOVAO-Guarapuava/PR- CEP85060-230

Objeto
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;;SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - TECNICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS INDEPENDENTE

Capital R$ 8.000,00 (oito mil reais)	**Porte** MEI (Micro Empreendedor Individual)

Último Arquivamento **Data** 30/03/2022	**Número** ME93322547	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES
Identidade:
19134841
Estado civil:
NÃO INFORMADO
CPF:
067.577.128-57
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2023, às 10:35:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHHUOHGL**.

PRC2318670580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
01/12/2023 - 10 27 22

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91040926-30** **Inscrição CNPJ 37.612.619/0001-67**
Nome Empresarial	**Nice Maria de Almeida Sales 06757712857**
Endereço	Rua Vinicius de Moraes, 227. Sao Cristovao 85060-230 - Guarapuava - PR
Telefone	(42)3035-2506
E-mail	FRANCISCO.FILTROSEUROPA@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	11/2023
Código SRP Atual:	1.2533.999 - Desde 11/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2023
Regime Pagamento Atual:	2533.999 - Simples Nacional / Mei - Prazo não Aplicavel - Desde 11/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857
CNPJ: 37.612.619/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:11 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.
Código de controle da certidão: **66AA.7C88.0087.579D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032356581-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.612.619/0001-67**
Nome: **NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/11/2023 10:02:45)

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 92625/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	**867659 - NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857**
CNPJ/CPF:	37.612.619/0001-67
Endereço:	RUA VICENTE MACHADO, 2268
Complemento:	
Bairro:	CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/11/2023	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 29 de novembro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.612.619/0001-67
Razão Social: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857
Endereço: R VINICIUS DE MORAES 227 / SAO CRISTOVAO / GUARAPUAVA / PR / 85060-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111709282645037050

Informação obtida em 01/12/2023 10:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.612.619/0001-67
Certidão nº: 68523698/2023
Expedição: 01/12/2023, às 10:31:05
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.612.619/0001-67, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES ME

CNPJ 37.612.619/0001-67, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 29 de Novembro de 2023

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor,Contador, Partidor,Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ: 77.781.276/0001-89
GUARAPUAVA - PARANÁ

Certificação

Custas = R$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, sita à Rua Rui Barbosa, 632, Centro de Ivaí - Paraná – CEP 84460-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, por seu secretario de Agricultura, SenhorClaudio Hyeda, A T E S T A, para fins de participação em Licitações Públicas, que a empresa **NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857 - MEI**, CNPJ nº 37.612.619/0001-67 com sede na Rua Vinicius de Moraes, nº 227, , São Cristovão, CEP 85060-230 Na cidade de Guarapuava – PR, **é FORNECEDORA IDÔNEA***de* Filtros de entrada para purificação com capacidade para atender nosso município, atendendo sempre a quantidade requerida.

Atestamos ainda que as entregas dos produtos foram realizadas de acordo com a necessidade da Prefeitura e foram de qualidade satisfatória, suprindo nossas expectativas.

IVAÍ – PR, 07 de Dezembrode 2023.

SEC. MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PREF. MUN. DE IVAÍ
CNPJ: 76.175.918/0001-33

Claudio Hyeda
Diretora do Departamento de Licitações

ANEXO 03

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI -PR

Prezado Sr. Pregoeiro

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 185/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857 - MEI**
CNPJ: 37.612.619/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **91040926-30**

ENDEREÇO: RUA VINICIUS DE MORAES, 227. SAO CRISTOVAO
TELEFONE: 042 3035-2506
E-MAIL: Francisco.filtroseuropa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 16.368.074-2
CPF: 067.577.128-57

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: SICREDI CODIGO 748
AGÊNCIA: 0703
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 97398-0

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VL UNIT	VLTOTAL
1	1	UND	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entradae saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).	CORTINAJM	R$ 33.560,00	R$ 33.560,00
			TOTAL DO LOTE 01			**R$ 33.560,00**

Valor total: R$ 33.560,00 (Trinta e três mil quinhentos e sessenta reais).

PROPOSTA

DECLARAÇÕES: Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Nice

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto conforme edital.

Guarapuava, 08 de Dezembro de 2023.

Nice Maria de Almeida Sales

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES
CPF 067.577.128-57
EMPRESÁRIO

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Guarapuava, 08 de Dezembro de 2023

Nice Mª de Almeida Sales

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES
CPF 067.577.128-57
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANEXO – 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Áo pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ivai, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857 - MEI**, CNPJ nº 37.612.619/0001-67 com sede na Rua Vinicius de Moraes, nº 227, , São Cristovão, CEP 85060-230 Na cidade de Guarapuava – PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nice mª de Almeida Sales

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: francisco.filtroseuropa@gmail.com **Telefone: (42) 3035-2506**

Guarapuava, 08 de Dezembro de 2023

Nice Maria de Almeida Sales

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES
CPF 067.577.128-57
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000185/2023
Processo Administrativo Nº 00000000000000000185
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 28/11/2023 16:00:17

TOTAL DO PROCESSO: **33.560,00**

ICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857 **37.612.619/0001-67** **33.560,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 33.560,00 **Total: 33.560,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: CORTINA JM Modelo:

Descrição: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO- Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 33.560,00 **Valor Unit.: 33.560,00** Total Item: 33.560,00

PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ

Membro de Apoio BIANCA VITÓRIA ANTUNES DA SILVA

Município de Ivaí - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 185/2023

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	**138209-8 NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857**	**CNPJ: 37.612.619/0001-67**	**Telefone: 4230352506**		**Status: Habilitado**				33.560,00	
Email:	**francisco.filtroseuropa@gmail.com**									
Representante:	**138210-1 NICE MARIA DE ALMEIDA SALES**									
Lote 001 - Lote 001									33.560,00	
001	46625 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO		un	1,00	Classificado	CORTINA JM		33.560,00	33.560,00	*
	- Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saida de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).									

VALOR TOTAL: 33.560,00

Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 185/2023

Data abertura: 08/12/2023 Data julgamento: 08/12/2023 Data homologação: 12/12/2023

CNPJ: 37.612.619/0001-67

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001								
001	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	un	1,00	33.560,00 *	CORTINA JM			
	- Filtro entrada com capacidade de purificação de 10.000 litros de água por hora em fibra de vidro com entrada e saída de 50mm (equipado com elementos filtrantes quartes dolamita e carvão ativado).							
TOTAL DO LOTE				**33.560,00** *		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**33.560,00**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA N° 216/2023

LICITAÇÃO Nº 216/2023

PREGÃO Nº 185/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Objeto: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.

Em 08 (oito) de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13h45min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, a Pregoeira Marcia Luciene Kobilarz, junto com a Equipe de Apoio composta por Bianca Vitória Antunes da Silva e José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 141/2023 de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 27 de Novembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h30min do dia 08/12/2023 e após a fase de lances iniciado às 13h45min, foi identificada a seguinte empresa participante:

EMPRESAS	**CNPJ**
NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857	37612619000167

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	**EMPRESA VENCEDORA**	**VALOR**
001	NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857	R$33.560,00

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

O certame foi finalizado com o valor de R$ 33.560,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 18h40min do dia 20/12/2023, pela Pregoeira e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

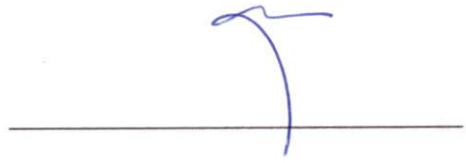

Marcia Luciene Kobilarz – Pregoeira Municipal

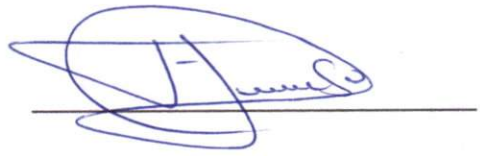

José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio

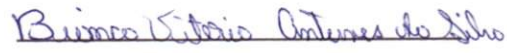

Bianca Vitória Antunes da Silva - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
PREGÃO Nº 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.

VALOR GLOBAL: R$ 33.560,00

LICITANTE VENCEDOR:

- NICE MARIA DE ALMEIDA SALES;

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 08 de dezembro de 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 216/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 185/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023,** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 216/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 185/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023.**

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, está assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 08 de dezembro de 2023.

JOÃO AURELIO STUPP
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023
PREGÃO Nº 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.

VALOR GLOBAL: R$ 33.560,00

LICITANTE VENCEDOR:

- NICE MARIA DE ALMEIDA SALES;

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s)licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de uma bomba multiestágios monofásica 2cv a ser instalada na comunidade Faxinal da Forquilha.
CONTRATADA: **EVANDRO FERREIRA E CIA LTDA-ME**
VALOR GLOBAL: R$ 6.580,00
Dotação orçamentária:
05001206062001201444905200000 0630
Ratificada em 12/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7B60E100

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 215/2023
PREGÃO Nº 184/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
VALOR GLOBAL: R$ 25.891,20
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA;*
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D691090B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 216/2023 PREGÃO Nº 185/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 216/2023
PREGÃO Nº 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Atanazildo.
VALOR GLOBAL: R$ 33.560,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *NICE MARIA DE ALMEIDA SALES;*
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3C994396

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2023

DECRETO Nº 226/2023

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO HYEDA, RG Nº 6.634.033-3 PR**, do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FE4B694D

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB

PORTARIA Nº 231/2023

Sumula: Designa servidor para atuar como gestor de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor CLAUDIO HYEDA, RG nº 6.634.033-3 e CPF: 016.138.099-99, para atuar como gestor de convênio entre o Municipio de Ivaí e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB através do Plano Paraná Mais Cidades III, tendo como objeto a aquisição de um caminhão.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8A2BE517

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 02/2023 - DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

PORTARIA 02/2023 - DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nasInstituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º - A classificação dos professores da Rede Municipal de Educação obedecerá à ordem de classificação, sendo por escola e no município.
§ 1º A ordem de classificação provisória de cada professor (a) estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14 de dezembro às 16 horas e Prefeitura Municipal de Ivaí (Diário Oficial) dia 15 de dezembro.
§ 2º A classificação provisória poderá ser questionada mediante

Falecimentos

SEPULTADOS EM 13/12

Anderson Rodrigues, 38 anos
Claudio Roberto Lepeki, 66 anos
Elizeu Ribas de Souza, 74 anos
Emanuelly Algauer Lemos, 2 anos
Gerson Luiz Denega, 59 anos
Heverton dos Santos Silva, 22 anos
Izabel Bacelar de Barros, 80 anos
Izaias Araújo da Costa, 57 anos
Lucas Gabriel Correa, 22 anos
Nair Depetriz da Costa, 87 anos
Nair Rosa, 87 anos
Neusa Machado Fernandes, 96 anos
Paula Emanuelle Piontek Santos, 36 anos

SEPULTAMENTOS EM 14/12

Arcindo Bueno da Rocha, 68 anos
Velório: Em outro município
Cemitério Cemitério Vila São João às 09h

PRINCESA assistência
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4.412, 13 DE DEZMBRO DE 2023.

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 117/2023, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 117/2023 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
I) AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.848.715/0001-48, vencedora para os lotes nº 02 e 03.
II) J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65, vencedora para o lote nº 06.
III) TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.249.965/0001-12, vencedora para os lotes nº 01, 05 e 07.
IV) TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.112.238/0001-10, vencedora para o lote nº 04.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO LEGAL

HARIMA DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ/MF Nº. 76.176.643/0001-52

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias de dezembro de 2023, às 10:00 hrs (dez horas) na sede da sociedade localizada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 4400, Boa Vista, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84072-190
2. CONVOCAÇÃO: Cartas-convites enviadas aos sócios expedidas com a antecedência legal.
3. PRESENÇAS: Da totalidade dos subscritores do capital social, a saber: (1)HARIMA CHEMICALS GROUP, INC, sociedade japonesa, com sede em 3-8-4, Nihonbashi, Chuo-Ku, Tokyo, Japão, CNPJ: 05.653.840/0001-77, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr TETSUNORI KAWAKAMI, Japonês, casado com comunhão universal de bens, engenheiro químico, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório, RNM nº G188539-Q, expedida pelo CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF sob o nº 013.866.829-93, residente e domiciliado à Rua Doutor Paula Xavier, 909, Edifício Pôr do Sol, Apto. 33, Centro, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-270; (2) TETSUNORI KAWAKAMI, Japonês, casado com comunhão universal de bens, engenheiro químico, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório, RNM nº G188539-Q, expedida pelo CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF sob o nº 013.866.829-93, residente e domiciliado à Rua Doutor Paula Xavier, 909, Edifício Pôr do Sol, Apto. 33, Centro, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-270; e (3) MAMORU MIYASAKA, Brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº 692.289-1, expedida pelo SESP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 004.208.478-47, residente e domiciliado à Rua Augusto Ribas, 289, Edifício Rembrand, Apto. 101-A, Centro em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-300.
PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos quotistas.
4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. TETSUNORI KAWAKAMI, anteriormente qualificado e secretariado pelo Sr. MAMORU MIYASAKA, anteriormente qualificado.
5. ORDEM DO DIA: Debater e emitir parecer sobre a redução de capital da empresa, a ser apresentado na proposta da administração para apreciação pela Assembleia Geral.
6. DELIBERAÇÕES: O Presidente declarou a instalação de Assembleia, tendo em vista a comprovação da existência do quórum legalmente exigido. Dando seguimento aos trabalhos, os quotistas presentes decidiram, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital da empresa em razão da apuração do prejuízo acumulado de exercícios anteriores no montante de R$ 21.456.545,15 (vinte e um milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco mil e quinze centavos) conforme indicado nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2022. Atualmente o capital social da empresa é de R$ 45.435.900,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), divididos em 45.435.900 (quarenta e cinco milhões quatrocentas e trinta e cinco mil e novecentas) quotas. Tendo em vista a possibilidade de a assembleia geral decidir pela redução do capital em caso de perda, até o montante dos prejuízos acumulados, propõe-se a redução do capital social da empresa conforme tabela abaixo:

Capital Social Atual	R$ 45.435.900,00
Prejuízo Acumulado 31/12/2022	R$ 21.456.545,15
Redução Capital Social Proposta	R$ 21.456.545,00
Novo Capital Social	R$ 23.979.355,00

Neste sentido, a administração da empresa propõe a compensação de parte dos prejuízos acumulados apurados nas DF's 2022, no valor de R$ 21.456.545,00 (vinte e um milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco mil), através da redução de seu Capital Social. Após a implementação da redução do capital, aqui proposta e passados os 90 (noventa) dias exigidos, será modificada a Cláusula Quarta da Consolidação da Octagésima primeira Alteração Contratual a qual passará a ter a seguinte redação:

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 23.979.355,00 (vinte e três milhões novecentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais) divididos em 23.979.355 (vinte e três milhões novecentos e setenta e nove mil trezentas e cinquenta e cinco) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios conforme a seguir:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$
HARIMA CHEMICALS GROUP, INC	23.952.457	23.952.457,00
TETSUNORI KAWAKAMI	22.940	22.940,00
MAMORU MIYASAKA	3.958	3.958,00
TOTAL	**23.979.355**	**23.979.355,00**

Ressalta-se ainda, que como a redução de capital social ora proposta será realizada sem restituição aos sócios de parte do valor das quotas ou diminuição do valor de cada quota, não haverá necessidade de observância, pela empresa, do prazo de oposição dos credores.
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à Lavratura da presente Ata que, lida em voz alta e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.
Ponta Grossa-Pr, 12 de dezembro de 2023.

HARIMA CHEMICALS GROUP, INC
TETSUNORI KAWAKAMI
Procurador
Assinatura Digital

MAMORU MIYASAKA
Secretário da Mesa
Sócio Quotista
Assinatura Digital

TETSUNORI KAWAKAMI
Presidente da Mesa
Sócio Quotista
Assinatura Digital

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Aviso de Licitação Dispensável

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, realizará através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), no dia 20/12/2023 às 8h30 a disputa da dispensa 41/2023, conforme artigo 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021, a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de Central e rede de gases medicinais e dimensionamento e especificações de equipamentos para a UPA Uvaranas e no Centro de atendimento da criança (CAC). Valor Máximo: R$: 9.139,42 (nove mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030), PNCP ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/. Em, 13/12/2023

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 28 de dezembro de 2023, às 14h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 281/2023, para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e prestação de serviços, visando adequação/adaptação de infraestrutura de rede lógica. Valor Máximo: R$ 911.439,55. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/. Ponta Grossa, 13 / 12 / 2023

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, durante o período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
INSTITUIÇÃO CONTRATADA: MUNICIPIO DE IMBITUVA
Valor Mensal: R$ 1.320,00
Valor global: R$ 15.840,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903900000 2360
Ratificada em 11/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
VALOR GLOBAL: R$ 25.891,20
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA;
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 216/2023 PREGÃO Nº 185/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado a comunidade de Alanazildo.
VALOR GLOBAL: R$ 33.560,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES;
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2023 Processo de Inexigibilidade nº 021/2023

OBJETO: exploração de 1.000,00 cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Poço Comprido, Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: PEDRO CHAIDA NETO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Pedro Chaida Neto – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 332/2023 Tomada de Preço nº 025/2023

OBJETO: Execução de Heliponto para o novo Hospital Municipal Vicente Grochoski.
CONTRATADA: CDA ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 103.166,08
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 12/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Cleiton Dambrós – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2023 Dispensa de Licitação nº 063/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAEM COMERCIAL - SENAC/PR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO PARANÁ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 39.196,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Sidnei Lopes de Oliveira – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: A & L AUTO PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.086.032/0001-09. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES (PEÇAS + MÃO DE OBRA). VALOR ADITADO: R$ 44.465,22 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2023 À 28/06/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 355/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: PALACIO SERVICOS DE ISOLAMENTO TERMICO, IND E COM DE CARROCERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.605.901/0001-66. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de baú refrigerado em veículo Toyota Hilux ano/modelo 2023/2023, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2023 À 29/11/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

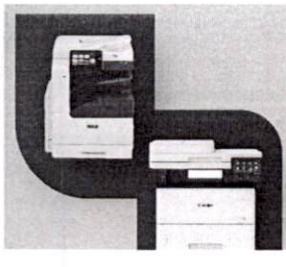
LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS
SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EPSON xerox brother SAMSUNG Canon
MOPEL®
42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br

CONTRATO Nº 336/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A **EMPRESA NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, **NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Vinicius de Moraes, N° 227, Bairro São Cristovao, N° 227, Guarapuava (PR), CEP 86.060-230 inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.612.619/0001-67, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhora, **NICE MARIA ALMEIDA DE SALES,** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 067.577.128-57 acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 216/2023, Pregão nº 185/2023, Processo eletrônico nº 105/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de filtro entrada de purificação, destinado a comunidade de Atanazildo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 216/2023, Pregão nº 185/2023, Processo Eletrônico nº 105/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R$ 33.560,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 185/2023 e contrato nº 336/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05001216062001101744905200000 0 680

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;
e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho para de forma imediata entregar e instalar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;
b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3° - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;
b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e
"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857
NICE MARIA DE ALMEIDA SALES – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

Karen Zelinda dos Santos
TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

Município de Ivaí - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 185/2023

Data abertura: 05/12/2023 Data julgamento: 08/12/2023 Data homologação: 12/12/2023

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: [illegible] Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001							
001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	33.560,00 *	[illegible]			
TOTAL DO LOTE			33.560,00 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			33.560,00				

Documento assinado digitalmente
gov.br NICE MARIA DE ALMEIDA SALES
Data: 15/12/2023 15:28:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - A	Guilherme Augusto Buss Tupich	Dança da Vida	A	R$ 10.000,00
1 - A	Guilherme Augusto Buss Tupich	Projeto de Capacitação em Dança Inclusiva - Ensino da Dança Contemporânea para Professores da Educação Especial	B	R$ 10.000,00

Ivaí, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A2E7596B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2023
LICITAÇÃO Nº: 216/2023 PREGÃO Nº 185/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2023
Licitação nº: 216/2023
Pregão nº 185/2023
Processo eletrônico nº 105/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação, destinado a comunidade de Atanazildo.
CONTRATADA: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857
CONTRATANTE: Municipio de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.560,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NICE MARIA DE ALMEIDA SALES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9ADCD44F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2023
LICITAÇÃO Nº: 215/2023 PREGÃO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2023
Licitação nº: 215/2023
Pregão nº 184/2023
Processo eletrônico nº 104/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança de trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
CONTRATADA: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.891,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9041A022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prestador: CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA, neste ato representada pelo Senhor Claudio Fidencio

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 048/2023, referente ao Edital de Licitação nº 015/2023, Pregão nº 010/2023, Processo Presencial nº 005/2023, celebrado em 09 de fevereiro de 2023, para a prestação de serviços de topografia, o término do contrato será no dia 22/12/2023, o que fazem mediante as seguintes condições:

O término do contrato será no dia 22/12/2023;
O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA
Prestador

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C9250C78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023 LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023

LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Chagas Vaz**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº 235, bairro Palmital, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.891.233-6 SESP/ PR e do CPF/MF nº 689.859.919-49,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023

O MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.550.166/0001-69, com sede à Rua Rabilonga n.º 59, Vila Cascata, em Arapongas/PR, Telefone: (43) 3011-2602, E-mail: curamedph@hotmail.com, representada pela Sra. Isadora Pugliesi Ferreira, residente em Arapongas-PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.436.441-6 SESP/PR e CPF nº 041.649.499-45, dados bancários: Banco SICREDI, Agência: 0723, C/C Pessoa Jurídica: 10265-3, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 7.892/2013 e do Decreto n.º 10.024/2019, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Especificações e Quantitativos

LOTE	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	N.º REG. ANVISA	MARCA	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	5.000	UND	ALCOOL 70% X 1000 ML	269941	3.569.100.018/01-1	ARAUCARIA	4,74	23.700,00
35	7.000	UND	AVENTAL DE MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40	379041	0.091.378.060.00-9	LAVIE	1,75	12.250,00
55	100	CX	CATGUT CROMADO 3.0, AGULHA ½ - 20MM 75CM CX C/ 24 UNIDADES	241034	00103763300[illegible]	TECHNOFIO	94,20	9.420,00
56	100	CX	CATGUT CROMADO 4.0, AGULHA ½ - 20MM 75CM CX C/ 24 UNIDADES	440991	0010376330015	TECHNOFIO	94,20	9.420,00
57	100	CX	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 3,0 CM CX C/ 24UNIDADES	350986	0010376330016	TECHNOFIO	92,00	9.200,00
59	100	CX	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3.0 CM CX C/24UNIDADES	241197	0010376330016	TECHNOFIO	93,00	9.300,00
68	4.000	UND	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13L	363492	ISENTO	DESCARBOX	4,40	17.600,00
117	1.000	UND	FITA CIRURGICA HIPIALERGICA 2,5 CM X 10M	437665	0010332829016	CIEX	2,11	8.560,00
159	500	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO INFANTIL	437643	8.040.495.319/05-9	MEDIX	4,30	2.150,00
170	80	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 8,8MM X 100M	442481	ISENTO	PACKFLEX	33,40	2.672,00
172	100	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	443434	ISENTO	PACKFLEX	60,50	6.050,00
174	100	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	442531	ISENTO	PACKFLEX	85,00	8.500,00
175	80	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	446031	ISENTO	PACKFLEX	104,00	8.320,00
205	50.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 0,8MM CALIBRE 0,30MM	443459	00502160098100	TKL	0,22	11.000,00

VALOR TOTAL	R$ 138.242,00

3.1. A aquisição do material hospitalar acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

3.2. As quantidades e os prazos de entrega do material hospitalar que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);

4. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

4.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para o material hospitalar registrado, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao valor praticado pelo mercado.

5.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. O gestor da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a classificação original do Pregão.

5.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

5.3.1. A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado.

5.3.2. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Quando o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.3.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3.5. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.3.6. Decorrente dos motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços previstos nos art. 77 e art. 78 da Lei 8.666/93.

5.4. O cancelamento de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 5.3.2., 5.3.3., 5.3.5. e 5.3.6., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da aquisição de material médico-hospitalar para as unidades de saúde de que trata esta Ata de Registro de Preços caberá a Sra. Simone de Oliveira Lemes da Cruz - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

6.2. O recebimento, fiscalização e conferência das especificações técnicas do material médico-hospitalar fica sob responsabilidade dos servidores designados: Marcelo Rocha Pereira – Matricula n.º 922606 e Luiza Kaue Sakuramoto Inaba – Matricula n.º 21472;

6.3. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para o Município e nos prazos estabelecidos.

6.4. A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, por qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se todas as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às multas e sanções.

7.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Isadora Pugliesi Ferreira
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 379/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2023
PROCESSO N.º 299/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 17.058.641/0001-08. OBJETO: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI PARA SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), ANUAL, REPASSADO EM PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2024 FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORS, COM BASE NO ART. 2, § 1 e 8º, LEI 11107/05. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 4.419, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 126/2023, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 126/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 126/2023 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto.

I) DSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.318.347/0001-54, vencedora para o lote nº 01.

II) FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, vencedora para os lotes nº 10, 11, 12, 14 e 15.

III) MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.665.596/0001-63, vencedora para os lotes nº 05, 09 e 22.

IV) MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.972.025/0001-92, vencedora para o lote nº 03.

V) OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.925.642/0001-03, vencedora para os lotes nº 02, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31.

VI) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.481.107/0001-48, vencedora para os lotes nº 04, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 20, 21, 25 e 26.

VII) RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.297.596/0001-46, vencedora para os lotes nº 32 e 33.

VIII) S C T MACKERT, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.784.579/0001-61, vencedora para o lote nº 19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PROCESSO Nº 299/2023

Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 XXVI, Lei 8.666/93 c/c artigo 2º, §1 III da lei 11107/05, RATIFICO a Dispensa de licitação para Confecção do Contrato de Rateio, conforme requerimento e parecer jurídico.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 17.058.641/0001-08

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI PARA SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Valor: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), ANUAL, REPASSADO EM PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Reserva, 14 de dezembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 373/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 61.602.199/0232-44. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg e cilindros P45 e casco de botijão de 13Kg. VALOR TOTAL: R$ 169.124,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2023 À 11/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 4.420, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 013/2023, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 013/2023, modalidade Tomada de Preços, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 013/2023 – Tomada de Preços, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

I) R. M. DA LUZ CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 41.354.134/0001-98, vencedora para os Lotes nº 01 e 04

I) GG CONSTRUTORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 26.066.229/0001-12, vencedora para os Lotes nº 02 e 03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO N°. 3794, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede disposição funcional do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Reserva, inciso II e § 2º do art. 105 da Lei 039, de 30 de agosto de 1994 c/c art. 1º da Lei nº. 775, de 08 de março de 2017.

Considerando os termos do Convênio nº. 0233/2019, celebrado entre o Município de Reserva e o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Cessão Funcional do servidor PAULO SERGIO RENNO PINTO, Matricula 21449, ao INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, no âmbito do Posto de Atendimento 905, instalado no Município de Reserva, à Rua Benjamin Constant, nº. 578, Bairro Centro, ate 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de 15 de dezembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 382/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SUZANE MARIA MENDES CARNEIRO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.334.883/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL). PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE A VIGÊNCIA DE 19/12/2023 ATÉ 18/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 381/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.848.715/0001-48. OBJETO: Aquisição de peças de reposição e acessórios em geral para manutenção de veículos/equipamentos pesados da marca Caterpillar que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Reserva. VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 À 13/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65. OBJETO: Aquisição de peças de reposição e acessórios em geral para manutenção de veículos/equipamentos pesados da marca New Holland que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Reserva. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 À 13/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 383/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.249.965/0001-12. OBJETO: Aquisição de peças de reposição e acessórios em geral para manutenção de veículos/equipamentos pesados das marcas Agrale, Muller e Volvo, que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Reserva. VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 À 13/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.112.238/0001-10. OBJETO: Aquisição de peças de reposição e acessórios em geral para manutenção de veículos/equipamentos pesados da marca Michigan que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Reserva. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 À 13/12/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 337/2023
Licitação nº: 215/2023
Pregão nº 184/2023
Processo eletrônico nº 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança de trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.
CONTRATADA: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.891,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Robson Caetano da Silva Oliveira – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 336/2023
Licitação nº: 216/2023
Pregão nº 185/2023
Processo eletrônico nº 105/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação, destinado a comunidade de Atanazildo.
CONTRATADA: NICE MARIA DE ALMEIDA SALES 06757712857
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.560,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Nice Maria de Almeida Sales – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023
LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 020/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL SANTA ANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Carlos Alberto Chagas Vaz, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº 235, bairro Palmital, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.891.233-6 SESP/ PR e do CPF/MF nº 689.859.919-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 05/04/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 04 de dezembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Carlos Alberto Chagas Vaz – Responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

Termo de Rescisão de Contrato
de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prestador: CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA, neste ato representada pelo Senhor Claudio Fidencio

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 048/2023, referente ao Edital de Licitação nº 015/2023, Pregão nº 010/2023, Processo Presencial nº 005/2023, celebrado em 09 de fevereiro de 2023, para a prestação de serviços de topografia, o término do contrato sera no dia 22/12/2023, o que fazem mediante as seguintes condições:

1. O término do contrato será no dia 22/12/2023;

2. O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.

3. O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

CLAUDIO FIDENCIO TOPOGRAFIA
Prestador